



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023 – CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tassinare Cesare, nº 476, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elomar Rocha Kologeski, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que está recebendo, entre os dias **17 de novembro a 01 de dezembro de 2023**, as propostas de pessoas jurídicas, interessadas na utilização temporária, mediante a expedição de alvará, dos espaços públicos durante a festividade natalina do município de Barão do Triunfo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a permissão de utilização de espaço público, mediante o pagamento de remuneração temporária, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, no evento que se realizara no dia 15 de dezembro de 2023.

1.2. Serão disponibilizados 10 (dez) espaços no centro público comercial de produtos artesanais e demais espaços localizados na Praça Central, cujo critério de distribuição será o sorteio entre os interessados que preencherem os requisitos de habilitação.

1.3. Será disponibilizado 01 (um) ponto elétrico 220V para cada espaço.

1.4. De acordo com o Art. 6º do Decreto Municipal nº. 41/2023 de 10 de novembro de 2023, poderão ser comercializados os seguintes produtos:

- I - Bolos, biscoitos, compotas, rapaduras e afins;
- II – Sorvetes, picolés, açaí e algodão doce;
- III – Lanches rápidos de consumo imediato que não precisem de refrigeração;
- IV – Cachorro – quente, Xis-Burger, entrevero, hamburguer e assemelhados;
- V – Sucos naturais;
- VI – Churrasquinho e assemelhados;

1.5. A permissão de utilização do espaço locado não implica a obrigatoriedade da comercialização de todos os produtos que compõem cada um dos itens acima sendo permitida a diversificação dos produtos a serem comercializados em cada espaço.

1.6. O espaço/box “6” será reservado à venda de bebidas alcólicas e refrigerantes e será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual será sorteado entre os interessados.

1.7. O espaço/box “9” será reservado para à venda de churrasquinho e assemelhados e o valor de acordo com o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 41/2023 de 10 de novembro de 2023, o qual será sorteado entre os interessados.

1.8. Fica vedada a comercialização dos seguintes produtos (Art. 7º do Decreto Municipal nº. 41/2023 de 10 de novembro de 2023):

- I - Venda de laticínios;
- II – Embutidos e Conservas que contenham ingredientes de origem animal;
- III – Perfumaria e afins.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações
Av. Tassinare Cesare / CEP 96735-000 / Centro / Fone: 51 36501143
E-mail: prefeiturabaraodotriunfo@baraodotriunfo.rs.gov.br /Site:
www.baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município há no mínimo de 06(seis) meses. Caso estes não ocupem todas as vagas dos espaços, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 - A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão protocolar, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, o requerimento de interesse e a documentação obrigatória para habilitação, em único envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Tassinare Cesare, n.º 476, Centro, Barão do Triunfo – RS, ou através do endereço eletrônico protocolo@baraodotriunfo.rs.gov.br.

3.2. Para fins de habilitação e classificação que for entregue no setor de protocolo somente serão considerados os documentos originais ou as cópias, autenticadas por servidor público municipal.

3.3. Para fins de habilitação e classificação que for protocolado pelo endereço eletrônico, somente serão considerados os documentos recebidos em arquivo no formato PDF.

3.4. A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

3.5. Em caso de sobra de espaços, os mesmos serão disponibilizados para credenciamento até o dia do evento, até as 12hs da manhã, na sede da prefeitura municipal com o pagamento de taxa no ato do credenciamento com o adicional de 10% do valor inicial constante neste chamamento.

3.6. Não poderão participar deste processo:

- a) Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado).
- b) Menores de 18 anos.
- c) Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos;
- d) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Barão do Triunfo.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

4.1 PESSOA JURIDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- b) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro geral e do cadastro nacional de pessoa física, do representante legal da empresa;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal; (CRF- FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas as alterações, se houver ou alteração Consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, Registro Comercial no caso de empresa individual;
- g) Proposta contendo os itens que serão comercializados e a data do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.2. PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, da cidade domiciliado do requerente.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

5.2. Após habilitados os interessados serão classificados, sendo considerados em:

1º lugar - Interessados em qualquer outro tipo de comercialização que tenha sido objeto autorizado neste credenciamento, pessoas jurídicas, domiciliadas que comprovem residência no município no mínimo de 06 (seis) meses;

2º lugar - Requerentes de outras localidades.

5.3. Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplado por sorteio. Mesmo que não haja número de interessados a mais que a quantidade de espaços disponíveis, ainda assim o sorteio será realizado para a definição da localização de cada espaço para cada interessado.

5.3.1. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído o número do protocolo do cadastro de entrega de documentos, o qual participará com este número do sorteio público a ser realizado no dia 04/12/2023 às 9hs, na SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Avenida Tassinare Cesare, nº 476, Centro. Este número definirá a localização do espaço, cujo mapa será previamente apresentado, antes da realização do sorteio.

5.3.2. Os interessados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.

5.4. Caso o número de interessados seja superior ao número de espaços disponibilizados neste credenciamento, será realizado sorteio, de acordo com a classificação estabelecida no item 5.2.

6 - DA CONTRA PARTIDA

6.1- O interessado contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, seguinte da emissão do mesmo, pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, o alvará de localização/sanitário e o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à locação do espaço cedido para venda de produtos e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes, energético e água mineral conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 41/2023 de 10 de novembro de 2023, sob pena de cancelamento da autorização.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações do interessado:

- I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.2 - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7.3 - É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfurocortantes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

8.2. Após a homologação, a Comissão deverá notificar o (a) representante legal para assinar o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

8.3. A credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no termo de credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

9.3. O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, localizado na Avenida Tassinare Cesare, n.º 476, Centro, nesta cidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

11.2 Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

11.3 Havendo condições climáticas desfavoráveis a qual não seja possível realizar a apresentação natalina o evento poderá ser cancelado pela administração municipal. Nesta situação, os credenciados serão indenizados com os respectivos valores pagos para utilização do espaço.

11.4. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: **prefeiturabaraodotriunfo@baraodotriunfo.rs.gov.br**.

12.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Minuta de Termo de credenciamento

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

BARÃO DO TRIUNFO, 14 de novembro de 2023.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Barão do Triunfo/RS

Prezados Senhores, _____ (Nome/Razão Social), com endereço na _____ inscrita no (CNPJ/CPF) sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ vem solicitar seu credenciamento ao Município de Barão do Triunfo/RS, para fins de permissão de uso temporário de espaço público no evento natalino, conforme abaixo:

EVENTO	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	OBSERVAÇÕES QUANTO A MONTAGEM DE ALGUMA DECORAÇÃO NA BARRACA
Festa de Natal		

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 02/2023.

Barão do Triunfo/RS, de de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 02/2023

Termo de credenciamento de prestação de serviços de ensino que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO e
....., nos termos do Edital de
Credenciamento supracitado.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Tassinre Cesare, Nº 476, inscrita no CNPJ sob o nº 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elomar Rocha kologeski, doravante designado como CREDENCIANTE e (Nome/Razão Social), (endereço), (inscrição no CPF/CNPJ), neste ato representada pelo (nome), doravante designada como CREDENCIADA celebram, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 02/2023, o presente Termo de Credenciamento, conforme disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente a permissão de utilização de espaço público, mediante o pagamento de remuneração temporária, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, nos eventos Natalinos que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2023 no Município de Barão do Triunfo/RS, conforme descrito:

EVENTO	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	OBSERVAÇÕES QUANTO A MONTAGEM DE ALGUMA DECORAÇÃO NA BARRACA
Festa de Natal		

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, especialmente em:

- manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações
Av. Tassinare Cesare / CEP 96735-000 / Centro / Fone: 51 36501143
E-mail: prefeiturabaraodotriunfo@baraodotriunfo.rs.gov.br /Site:
www.baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- f) É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.
- g) É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfurocortantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente termo será a data de realização do evento que a CREDENCIADA manifestou interesse contar da data da sua publicação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

4.2 Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

4.3 Havendo condições climáticas desfavoráveis a qual não seja possível realizar a apresentação natalina o evento poderá ser cancelado pela administração municipal. Nesta situação, os credenciados serão indenizados com os respectivos valores pagos para utilização do espaço.

4.4. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo/RS para esclarecer as controvérsias oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barão do Triunfo, ... de ... de 2023.

CREDECIANTE

CREDECIA DA